



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº: 044/2026

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Unidade requisitante: Diretoria-Geral.

Objeto: Contratação de serviços de inventário, levantamento patrimonial e conciliação cadastral dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Câmara Municipal necessita conhecer e conciliar a situação física do patrimônio sob sua propriedade, responsabilidade ou custódia com os registros patrimoniais disponibilizados pela Administração. O problema a enfrentar é a ausência/insuficiência de uma base contemporânea, plenamente verificável e suficientemente conciliada que permita identificar a localização e a situação dos bens, reconhecer divergências e apoiar a conservação, a responsabilização pela guarda, a conciliação contábil e os procedimentos administrativos de prestação de contas, inclusive perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO.

O DFD registra que o inventário de 2024 foi realizado com apoio de comissão designada pela Portaria nº 064/2024; a ata de 03/12/2024 relata aproximadamente 600 bens e os subtotais das fichas setoriais da CENTI, emitidas em 26/12/2024, somam 603 registros. O registro histórico também apontou plaquetas ausentes ou ilegíveis, bens identificados sem correspondência na CENTI e divergências de classificação. Esses dados justificam verificações específicas, mas não demonstram que as ocorrências persistam nem representam o universo patrimonial de 2026.

A necessidade atual sustenta-se também pelo dever de atualização dos registros e pelas movimentações posteriores ao inventário anterior, e não somente pela repetição automática de ciclo bienal. O levantamento deverá permitir distinguir bens localizados e conciliados, bens com divergências, bens não localizados após as diligências definidas, bens sem correspondência cadastral e situações inconclusivas. Não se presume que todos os registros estejam corretos, que

todos os bens sejam localizáveis ou que a contratação resulte em aprovação de contas pelo TCMGO.

A contratação deverá gerar subsídios técnicos. A validação formal do inventário, a decisão sobre tombamento, guarda, baixa, transferência e eventual responsabilização funcional permanecem reservadas aos agentes e órgãos competentes da Câmara.

2. COMPATIBILIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O DFD indica relação preliminar com o Plano de Contratações Anual de 2026, Grupo 4 – Serviços prestados por pessoa jurídica, item 10 – Outras prestações de serviço. Essa classificação, embora genérica, foi confirmada como suficiente para identificar a demanda, a partir da Nota de Compatibilidade com o PCA assinada.

Denota-se que o PCA disponibilizado para o exercício 2026 organiza o Grupo 4 no primeiro semestre, enquanto o DFD, registra a necessidade para o encerramento do Biênio 2025–2026. Portanto, o alinhamento material existe em caráter preliminar, demonstrando compatibilidade entre a indicação do grupo e item.

Contudo, a unidade de planejamento poderá, caso entenda necessário, formalizar a revisão ou a justificativa cabível para eventual divergência de calendário, observando os arts. 13 a 24 da Portaria-PRES nº 01/2024 e mantendo coerência entre o planejamento anual e a data pretendida de conclusão.

A prioridade alta é elemento de planejamento, a meta do DFD (contratação até 23/10/2026) não autoriza compressão de prazo competitivo, supressão de etapa de planejamento ou presunção de que o serviço será executado e aceito nessa data. A disponibilidade de crédito e a compatibilidade com as leis orçamentárias devem ser certificadas antes da autorização e da assunção da despesa.

Ademais, destaca-se que deverá ser registrado no TR datas compatíveis com as providências preparatórias, a seleção do fornecedor e o prazo de execução a ser dimensionado posteriormente. Sua exequibilidade deve ser aferida considerando tanto a seleção quanto o prazo necessário à execução do inventário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá permitir que o resultado seja verificável e útil à Câmara sem restringir a competição por marca, método proprietário ou fornecedor específico. Os requisitos abaixo são funcionais e de planejamento; especificações executivas, padrões de apresentação dos dados e critérios de aceite serão detalhados no TR depois de confirmados o universo e a viabilidade da solução, abrangendo:

- a) **Cobertura física e cadastral:** levantamento e conferição dos bens móveis e imóveis incluídos na base patrimonial e os demais bens encontrados no perímetro indicado e autorizado; identificar localização, unidade ou ambiente, descrição, condição aparente e correspondência com o registro existente.
- b) **Tratamento de exceções:** registrar, separadamente, bens não localizados, sem cadastro, sem plaqueta, com identificação ilegível, divergentes ou cuja situação não possa ser confirmada. A contratada deverá indicar método de busca e evidências; a ausência de localização não autoriza baixa automática.
- c) **Campos mínimos de identificação:** número patrimonial, descrição, categoria, marca/modelo ou número de série quando disponíveis, local, unidade custodiante, situação da identificação, condição física aparente e situação de conciliação cadastral. Campos adicionais devem ser limitados ao necessário para a finalidade pública.
- d) **Componente imobiliário:** Não inclui avaliação econômica, laudo de engenharia, levantamento topográfico, regularização cartorial e alteração de registros imobiliários. Como proposta de delimitação, o inventário imobiliário restringe-se à identificação e conferência dos dados cadastrais e documentos já mantidos pela Câmara, com verificação visual de identificação/localização quando necessária e acessível.
- e) **Plaquetas:** o serviço deve identificar plaquetas ausentes, ilegíveis ou inadequadas e substituir ou instalar, executando dentro dos padrões de qualidade, especificação de material, durabilidade, forma de fixação e conteúdo com *QR Code*.
- f) **Dados e sistema CENTI:** a entrega deve incluir base digital estruturada, em formato aberto e em leiaute que possa ser validado para uso na CENTI. Qualquer gravação direta no sistema deverá ocorrer com autorização formal, perfil individual e limitado, trilha de auditoria e validação prévia da Câmara. São vedadas, sem decisão administrativa expressa, baixas, transferências, reclassificações, reavaliações ou alterações irreversíveis.

- g) **Proteção e segurança:** dados patrimoniais, credenciais e informações de servidores/custodiantes devem ser acessados apenas na medida necessária, com confidencialidade, controle de acesso, guarda segura, comunicação de incidente e devolução ou eliminação dos dados de trabalho ao término, conforme instruções da Administração e legislação aplicável.
- h) **Execução e aceite:** a metodologia deve permitir rastreabilidade entre o bem físico, a base fornecida, a evidência da conferência e a informação entregue. Erros atribuíveis à execução devem ser corrigidos sem custo adicional. A Administração mantém a validação formal, as decisões contábeis, a autorização de movimentação e a competência de comissão de inventário;
- i) **Qualificação e competição:** exigências de capacidade técnica devem ser proporcionais ao escopo e justificadas, sem requisitos restritivos não demonstrados como indispensáveis. Devem ser definidos equipe, responsabilidades, prazos de análise e procedimento de correção antes do início do serviço.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral do objeto. Os serviços deverão ser executados de forma organizada e sistemática, permitindo a rastreabilidade das informações levantadas e a correspondência/conciliação entre os bens fisicamente encontrados e os registros patrimoniais existentes.

A execução deverá ocorrer sob acompanhamento da Administração, permanecendo com a comissão de inventário e/ou os agentes públicos competentes, as atribuições próprias de validação, aprovação, registros contábeis e demais atos administrativos que não integrem o objeto contratado.

A composição do preço global deve incluir mão de obra, deslocamentos, equipamentos, materiais e plaquetas, bem como os encargos fiscais e trabalhistas. Como regra, nenhum custo adicional deve decorrer desta contratação.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

A quantidade contratual preliminarmente estimada é de 1 (um) serviço global, por escopo, correspondente a uma campanha integrada de inventário, com levantamento e conciliação patrimonial, conforme suscitado no DFD.

Como documentos de suporte, cita-se o “Livro Patrimonial 2024” que indica o número de 603 itens, sendo esta uma referência histórica de registros das fichas da CENTI datado de 26/12/2024, portanto, não representa o universo atual de bens móveis e imóveis, número de plaquetas, ambientes, nem base suficiente para determinar sozinho o esforço de execução ou insumos.

Não há dados de extração atual da CENTI, nem de distribuição de bens, imóveis, locais, plaquetas e ocorrências para 2026; por isso, o objeto engloba o levantamento preciso desta base patrimonial atualizada. Se alguma quantidade permanecer tecnicamente impossível de conhecer, deve-se justificar a limitação e estabelecer contingência ou teto verificável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas as possíveis formas de atender à necessidade descrita no DFD, distinguindo a solução operacional do método jurídico de seleção.

ALTERNATIVA	VANTAGENS	LIMITAÇÕES/RISCOS	CONCLUSÃO
Execução integral pela própria Administração	Controle direto sobre os procedimentos e aproveitamento da estrutura existente.	Exige disponibilidade de servidores, tempo e capacidade operacional para levantamento, conferência, catalogação, tratamento das ocorrências e atualização dos registros, além do lançamento das informações na CENTI.	Inadequada , diante da necessidade de execução especializada e da disponibilidade limitada de pessoal para realização integral dos serviços.
Contratação de empresa para execução integral do inventário	Concentra em um único prestador o levantamento físico, catalogação, conferência, identificação, tratamento das ocorrências, atualização dos registros e lançamento das informações na CENTI, proporcionando maior padronização e agilidade.	Exige adequada definição dos serviços, fiscalização e conferência das informações produzidas.	Alternativa preferencial , desde que demonstrada a vantajosidade e a adequação dos preços.
Contratação de prestadores distintos para cada etapa	Possibilidade de contratação de prestadores para atividades específicas.	Maior complexidade de gestão, necessidade de coordenação entre prestadores, risco de retrabalho, inconsistências entre informações e dificuldade de responsabilização.	Menos vantajosa , por fragmentar as atividades interdependentes.
Contratação mediante procedimento licitatório ordinário	Ampla competição entre fornecedores.	Maior custo e tempo de processamento caso o valor estimado permita contratação direta e esta se mostre adequada.	Alternativa de contingência , caso o valor ou outras circunstâncias exijam procedimento licitatório.

O histórico de contratações revela que a Câmara realizou serviço de finalidade semelhante em 2024 e que a prática adotada tem sido a contratação periódica de serviço especializado. Esses

dados dão contexto à alternativa externa, porém a contratação externa deve transferir tarefas operacionais delimitadas, não as competências decisórias da Câmara.

5.1. Solução Escolhida

A contratação externa integrada é a alternativa preliminarmente preferida, porque pode concentrar atividades operacionais interdependentes e gerar uma base uniforme, sem prejuízos à rastreabilidade ou à responsabilização. Ademais, mostra-se mais adequada por reduzir as dificuldades de coordenação, os riscos de inconsistências e retrabalhos.

Contudo, essa preferência é condicionada à comprovação da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e de fornecedores aptos, como também à observância das legislações aplicáveis.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR E MÉTODO DE CÁLCULO

Para avaliação inicial da viabilidade econômica, o DFD registrou o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) tendo como paradigma preliminar o Contrato nº 55/2026, Processo nº 324/2026, Município de Aragarças/GO, celebrado com PACTUM PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

A contratação acima vinculada, consta do PNCP sob o identificador 02125227000199-1-000010/2026, e o contrato sob Id-02125227000199-2-000534/2026. A ficha do PNCP informa levantamento patrimonial de bens móveis e equipamentos do Poder Executivo municipal, etiquetagem patrimonial e relatórios físicos e digitais para atualização, saneamento e integração da base patrimonial.

Portanto, a memória preliminar é de uma referência global no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo que, este valor serve apenas como parâmetro inicial de planejamento, não constitui preço mínimo, teto definitivo ou prova isolada de compatibilidade com o mercado.

Para fins referenciais definitivos, a estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços junto a contratações públicas de objetos de natureza semelhante, considerando,

sempre que possível, contratações recentes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Na análise das referências, deverão ser observadas as características e o grau de similaridade entre os objetos, especialmente quanto à abrangência do inventário, inclusão de bens móveis e imóveis, atualização dos registros patrimoniais, fornecimento/substituição de plaquetas, elaboração de relatórios e lançamento ou atualização das informações em sistema informatizado.

As contratações utilizadas como referência deverão ser devidamente identificadas no processo, com indicação do órgão contratante, objeto, fornecedor, valor, data da contratação e fonte de consulta. Quando houver diferenças relevantes entre o objeto pesquisado e o objeto pretendido pela Câmara, deverão ser consideradas as características e condições de execução para evitar comparação de preços de serviços que não sejam efetivamente equivalentes.

Após a análise das referências obtidas, será definido o valor estimado da contratação, observada a metodologia prevista na regulamentação aplicável e os parâmetros estabelecidos para a pesquisa de preços. Ademais, o valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, materiais, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução preliminar consiste em uma campanha integrada, ou seja, um serviço global, por escopo, destinado a levantar bens e produzir um inventário físico com conciliação cadastral, organizada e utilizável pela Câmara. Em nível de planejamento, a operação deverá abranger:

- a) preparar e validar a base de trabalho e o perímetro de locais autorizados;
- b) conferir fisicamente os bens móveis e imóveis e/ou direitos patrimoniais indicados ou apurados;
- c) registrar a identificação (com *QR Code*), localização, descrição, estado aparente, valoração sugerida e correspondência cadastral, diferenciando dados observados de dados recebidos da Administração;
- d) individualizar divergências, bens sem correspondência, problemas de identificação e situações não conclusivas, sem atribuir baixa, perda ou responsabilidade;
- e) preparação de relação de plaquetas e materiais necessários;
- f) entregar base digital estruturada, relatório das ocorrências e arquivo ou leiaute passível de validação pela Câmara para uso na CENTI;

- g) corrigir falhas imputáveis à execução e entregar os produtos finais para análise da comissão ou dos agentes competentes;
- h) eventual atualização direta do sistema somente depois de autorização e validação formal pela Câmara, com trilha de alterações.

O produto deverá permitir a conferência entre cadastro, bem físico e evidência. Os bens sem registro oficial devem ser apresentados em relação própria, com identificação provisória e evidência, sem atribuição unilateral de tombamento definitivo. Os bens não encontrados não serão declarados baixados: a contratada relata as diligências e a Administração delibera. Também não se transferem à contratada atos de classificação definitiva, transferência, baixa, reclassificação ou lançamento contábil.

A sequência de execução, os produtos contratuais específicos, os prazos, a forma de medição, os critérios de aceite e os procedimentos de pagamento serão definidos no TR, com base no escopo dimensionado e sem ampliar a solução aqui estudada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que as atividades que compõem o inventário são interdependentes e devem resultar em uma base patrimonial única e coerente. A divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia gerar divergências de informações, retrabalhos, dificuldades na atualização dos registros e no lançamento dos dados no sistema CENTI, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização por eventuais inconsistências.

Portanto, a concentração do núcleo de inventário físico, conciliação cadastral e organização da base em um único serviço pode favorecer a rastreabilidade, a uniformidade dos registros e a atribuição de responsabilidade por erros. Ainda, há de se destacar a complexidade e adversidades técnicas de se gerir múltiplos contratos. Assim, recomenda-se a solução integrada, com a contratação em item único global para execução do objeto visado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DE RECURSOS

A contratação pretende aprimorar a realidade e confiabilidade dos registros, a localização dos bens e a qualidade das informações disponíveis à gestão patrimonial e contábil, especialmente para fins de prestação de contas, encerramento do biênio presidencial, e informações ao TCMGO. Sendo assim, os resultados devem ser mensuráveis.

RESULTADO PRETENDIDO	INDICADOR DE PLANEJAMENTO	MEIO DE AFERIÇÃO
Cobertura da base patrimonial disponibilizada e apurada	Cada registro incluído recebe informação sobre situação individual.	Base final e relatório de conciliação.
Registro de ocorrências	Divergências identificadas são individualizadas ou justificadas como pendentes.	Relação de ocorrências e evidências correspondentes.
Rastreabilidade	Cada alteração proposta deve-se vincular ao registro de origem ou ao identificador provisório, com a evidência correspondente.	Campos de origem, histórico de alterações e dicionário de dados.
Utilidade da informação	Produtos digitais permitem consulta e análise pela Câmara.	Verificação técnica e manifestação dos responsáveis.
Segurança de atualização	Nenhuma alteração direta ocorre sem autorização e validação.	Registro de autorização e log, quando houver operação no sistema.
Melhor uso de recursos internos	Redução de retrabalho e melhor disponibilidade de informações para os agentes públicos.	Comparação entre a base inicial e os produtos aceitos, sem atribuir ao contratado decisões administrativas.
Utilidade administrativa	Dados aptos à conciliação patrimonial e contábil e à instrução dos procedimentos de prestação de contas.	Relatório final e manifestação dos agentes responsáveis.

Assinala-se que bens não localizados, sem cadastro ou com documentação insuficiente são resultados a registrar e analisar, não falhas automáticas da contratada quando a diligência e a evidência forem adequadas. A avaliação dos benefícios ocorrerá após a entrega, mediante exame da base inicial, provisória e final dos produtos aceitos e da manifestação dos responsáveis patrimoniais e contábeis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes de consolidar a contratação, a Câmara deverá:

- designar formalmente comissão e/ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e validação;
- disponibilizar a extração mais atual da CENTI, com movimentações posteriores a dezembro de 2024, caso possível;
- confirmar a relação de bens imóveis e direitos patrimoniais existentes, bem como identificar bens sob responsabilidade ou custódia em locais externos, se houver;

- d) indicar quantidade mínima estimada para plaquetas, material, padrão, fixação e responsabilidade de fornecimento pela contratada;
- e) definir os perfis de acesso, as permissões e a forma segura de tratamento dos dados da CENTI, verificando restrições operacionais de acesso ao sistema, se pertinente; e
- f) preparar os locais e orientar as unidades responsáveis pelos bens quanto ao acesso, acompanhamento, confirmação de custódia e segurança.

As providências acima não implicam transferência à contratada das competências administrativas próprias da Câmara, especialmente aquelas relacionadas à validação formal do inventário, aos procedimentos contábeis e às atribuições da comissão responsável.

A Administração deverá disponibilizar à contratada os registros patrimoniais, informações e acessos necessários à execução dos serviços, bem como possibilitar o acesso aos bens e ao sistema CENTI, observados os procedimentos internos de autorização e segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E DEPENDÊNCIAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou vinculação ou dependência com outras contratações. Para a execução, contudo, existe dependência operacional da disponibilidade dos registros patrimoniais, do acesso aos bens e ambientes, da autorização para consultar ou operar a CENTI. Deve-se confirmar se o uso do sistema e a extração/importação de dados estão sujeitos a permissões técnicas ou contratuais específicas. Essa verificação não pressupõe a existência de contratação correlata; identifica uma condição de acesso que pode afetar prazo, método e custo.

Conforme certidão preliminar constante dos autos, não foram identificadas, no exercício de 2026, contratações ou despesas anteriores de mesma natureza que indiquem, até o momento, risco de fracionamento da despesa.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais esperados são limitados, mas devem ser prevenidos. A solução deve priorizar bases e relatórios digitais para reduzir impressão, transporte e armazenamento de papel. A equipe deverá utilizar racionalmente materiais, equipamentos e deslocamentos.

Os materiais de identificação física, se necessários, deverão ter durabilidade adequada e instalação que evite dano aos bens e substituições prematuras. Embalagens, refugos ou materiais removidos durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, com exigência proporcional ao tipo e ao volume gerado. Não se antecipa requisito técnico de material antes do dimensionamento da necessidade.

Não há, nas informações disponíveis, indicação de impacto ambiental significativo que exija licenciamento ou projeto específico. Essa avaliação deverá ser revista se o objeto ou os materiais forem ampliados, observando-se o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Cita-se que a Portaria de regulamentação interna deste Órgão prevê gerenciamento de riscos no processo e admite a faculdade de não elaborar o Mapa em contratação direta, caso em que a decisão deve ser justificada nos autos.

Contudo, essa faculdade não elimina a necessidade de avaliar e tratar riscos relevantes nem de manter controles proporcionais. Assim sendo, consideradas as lacunas de dimensionamento, preço, acesso e cronograma, recomenda-se manter Mapa de Riscos proporcional.

EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	TRATAMENTO PRELIMINAR
Universo ou quantitativos insuficientemente definidos	Preços não comparáveis, escopo excessivo ou disputa sobre cobertura	Obter dados de suporte e estabelecer limites verificáveis antes do TR definitivo
Uso dos 603 registros históricos como quantidade atual	Subdimensionamento ou superdimensionamento do esforço e do preço	Obter extração atual e conciliar as movimentações posteriores
Acesso ou leiaute da CENTI indisponível	Atraso, custo não previsto ou impossibilidade de atualizar dados	Confirmar permissões e especificações; prever entrega de arquivo estruturado válido
Gravação ou alteração patrimonial não autorizada	Dano à integridade dos registros e responsabilização administrativa	Exigir autorização, acesso individual, validação prévia e registro das operações
Estimativa de preço baseada em objeto não equivalente	Sobrepço ou preço inexequível	Comparar escopos homogêneos, documentar método e ampliar fontes
Item global sem competição suficiente	Restrição concorrencial e perda de vantagem	Consultar mercado e reavaliar o parcelamento de parcelas autônomas
Delegação de decisão patrimonial à contratada	Baixa, reclassificação ou alteração sem competência pública	Manter as decisões com os agentes da Câmara e limitar o serviço a subsídios técnicos
Exposição de dados ou credenciais	Incidente de segurança e tratamento indevido	Minimizar dados, limitar acessos, proteger arquivos e definir resposta a incidentes

Se a autoridade adotar a faculdade de não elaborar Mapa de Riscos em contratação direta, deverá justificar essa decisão nos autos, sem afastar a gestão de riscos e os controles proporcionais. O risco não deve ser tratado como resolvido apenas pela inclusão de cláusula contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável e adequada ao interesse público, considerando a necessidade de levantamento, atualização e conciliação dos registros patrimoniais da Câmara Municipal. A solução escolhida, consistente na contratação externa de uma campanha integrada, por escopo, mostra-se adequada às necessidades identificadas. A dispensa por valor permanece como hipótese condicionada à pesquisa de preços.

Assim, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação, mediante procedimento competitivo, observados o valor estimado, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis. Ademais, recomenda-se prosseguir com os atos administrativos para elaboração precisa do Mapa de Riscos e TR.

Pires do Rio/GO, 21 de setembro de 2026.


LAURIENNY GONDIM SILVA
Chefe de Licitações e Contratos (Portaria nº 222/2025)